

11.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

11.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$CF = \frac{(AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)}{100\%}$$

b) Para os demais candidatos:

$$CF = \frac{(PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)}{100\%}$$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC, da EAC e da EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

5 de Maio de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

301821839

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 10516/2009

Torna-se público o meu despacho, o qual aceitou o pedido de regresso de Licença sem vencimento de longa duração efectuado pelo funcionário, Daniel Pedro Tiago Lavaredas, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 04/05/2009.

5 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto Carvalho*.

301847005

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 10517/2009

Em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, realizada a 13 de Abril do corrente ano, foi aplicada a sanção disciplinar de despedimento, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro ao trabalhador José Augusto Caraça Carranca, contra-

tado para o exercício de funções de cantoneiro, com a fundamentação constante no relatório final.

18 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

301823231

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 10518/2009

Prorrogação da nomeação em regime de substituição por urgente conveniência de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 15 de Maio de 2009 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugados com a alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, foi prorrogada a nomeação por 60 dias, em regime de substituição por urgente conveniência de serviço do Técnico Superior Principal, Sérgio Manuel da Silva Duarte, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Autarquia, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2009.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

301829486

Deliberação (extracto) n.º 1564/2009

Luís Alberto Camilo Duarte, presidente da Câmara Municipal de Bombarral, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Bombarral na sua reunião realizada no dia 19 de Maio de 2009, deliberou por maioria, no âmbito do Plano de Relançamento da Economia Europeia consagrada através do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, considerar a construção do Centro Educativo do Bombarral como uma acção integrada no eixo prioritário da «Modernização do Parque Escolar» e estabelecer a prioridade deste investimento, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com vista a seguir-se o procedimento por ajuste directo, de acordo com o artigo 5.º do diploma supra-referido convidando as seguintes entidades:

Lena Engenharia e Construções, S. A.;

Costa & Carvalho, S. A.;

Oliveiras S. A.;

MONTEADRIANO — Engenharia e Construção, S. A.;

Constructora San José, S. A.;

nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

301845134

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Aviso n.º 10519/2009

Lista de Antiguidade. — Para os devidos efeitos, e dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, com as devidas alterações, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º e 94.º, do já citado diploma legal, se encontra afixada nos átrios do edifício dos Paços do Município e do Parque de Máquinas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Decreto-Lei, desta cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires António Fagundes Reis*.

301744679

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 10520/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei